

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO Nº: 00071-00000912/2019-11

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A - CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. BRUNO SENA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, e seus diretores, Diretor Técnico Operacional Sr. ANTONIO FELIPPE MARTONETO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 2185476 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº.989.785.001-53, e o Diretor Administrativo e Financeiro em exercício Sr. AUGUSTO PEDRO SILVA, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 2.667.680 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n°. 017.590.401-42 de outro lado, como CONTRATADO, PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ n°. 21.992.832/0001-01, com sede comercial em QS 07, Praça 210-B, Lote 01, Bloco 02 Águas Claras, Brasília-DF, CEP nº 71.970-540, representada neste ato por THIAGO MELO WANZELLER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 02042258235 expedida pelo Detran/DF, CPF/MF nº 001.039.491-51, com residência e domicílio em SQN 214, Bloco J, apt. 104, Asa Norte, Brasília/DF CEP nº 70.873.-100, resolvem firmar o presente Termo o qual regerse-á mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a SUPRESSÃO 08 (oito) colaboradores, no quadro do Contrato 04/2020. Desse modo, o contrato será executado com 46 (quarenta e seis) colaboradores, sendo:
- 01 (hum) Encarregado de limpeza;
- 01 (hum) Operador de trator cat. "D";
- 01 (hum) Motorista de Caminhão "D";
- 25 (dezoito) Auxiliares de serviços gerais (44 horas/semana, conforme item 3.2 do TR) serviço de Varrição;
- 04 (quatro) Auxiliares de serviços gerais 2 (44 horas/semana);
- 02 (dois) Auxiliares de serviços gerais 2 (44 horas/semana) serviço na Administração;
- 10 (quatorze) Auxiliares de serviços gerais (escala 12x36);
- 02 (quatro) Auxiliares de jardinagem.
- 2.2. A prorrogação do prazo de vigência contrato de prestação de serviços nº 04/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25 de maio de 2023, com base nos arts. 71 da Lei nº 13.303/16 e 89 do RILC, ficando o contrato valido até 25 de maio de 2024;
- 2.3. O valor do contrato passará a ser de R\$2.943.376,92 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), dentro do valor do total do contrato houve um acréscimo de valor de 40%, referente aos profissionais que atuam na limpeza dos Banheiros da CEASA-DF, este acréscimo foi definido no Acordo Coletivo da Categoria (108425965).

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

- 3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
  - 1. Unidade Orçamentária: 14.202
  - 2. Fonte de Recurso: 51 Recursos Próprios
  - 3. Programa de Trabalho: 20.122.8201.8517.6978
  - 4. Projeto / Atividade / Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
  - 5. Grupo de Despesa: 33
  - Esfera: 4
- 3.2. O empenho inicial para custear o valor do contrato é deR\$1.716.969,87 (um milhão e setecentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 2023NE000117 (113055572), emitida em 18 de Maio de 2023, na modalidade global como disposto na disponibilidade orçamentária id Sei nº 112381231.
- 3.3.- Devido ao princípio da anualidade orçamentária o valor empenhado refere-se ao custeio das despesas para o exercício de 2023, cabendo o restante ser empenhado no exercício de 2024.

# CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO CONTRATUAL

- **4.1** Constatado prejuízo financeiro decorrente de valores pagos a maior pela contratante, será realizada as providências necessárias à glosa dos valores que foram considerados como despesas ilegítimas, procedendo o seu abatimento de futuros repasses.
- 4.1.1 O modo como far-se-á a glosa e valores devidos será objeto de acordo entre as partes, tendo como limite a vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

**5.1.**- A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

**6.1.**- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, de maio de 2023.

PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CEASA/DF	PELA CONTRATADA
BRUNU SENA RUDRIGUES	MARTONETO	AUGUSTO PEDRO SILVA Diretor de Administração e Finanças	THIAGO MELO WANZELLER Representante
TESTEMUNHAS			
CPF:		CPF:	



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER**, **Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em 22/05/2023, às 17:42,

conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FELIPPE MARTONETO - Matr.0000124-3**, Diretor(a) Técnico(a) Operacional, em 23/05/2023, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças, em 23/05/2023, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php?  $acao = documento\_conferir\&id\_orgao\_acesso\_externo = 0$ verificador= 113294762 código CRC= D060176D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF (61) 3363-1224

00071-00000912/2019-11 Doc. SEI/GDF 113294762